



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autor Ver: Suelen Pascoal (Republicanos)

CÂMARA MUNICIPAL - SGO - MS
Correspondência recebida em
04/06/24 as 16:44 h.
Para inclusão na sessão do dia
11/06/24 Prot. N. 50
Barbara
Setor Legislativo

“Dispõe sobre o Programa de fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças em situação de vulnerabilidade social matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil.”, e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa de fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças em situação de vulnerabilidade social matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município.

Art. 2º Para fins desta Lei, criança em vulnerabilidade social é aquela inserida em um contexto de pobreza multidimensional, caracterizado pelo risco diante do desemprego dos cuidadores, da pobreza, da falta de proteção social ou de acesso aos serviços públicos, da fragilidade dos vínculos afetivos e de pertencimento.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene das crianças em situação de vulnerabilidade social que estão matriculadas nos CMEIs;

II - reduzir as faltas e a evasão em decorrência da ausência de itens básicos de higiene evitando assim prejuízos à aprendizagem;

III - desenvolver campanhas e fazer ampla divulgação sobre a higiene e o combate à pobreza higiênica, destacando a importância de materiais e condições seguras.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a fornecer fraldas descartáveis de forma gratuita, diretamente nos CMEIs.

Parágrafo único. A periodicidade do fornecimento deverá satisfazer a demanda dos CMEIs.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Compromisso com o Cidadão

Art. 5º Além de disponibilizar o item com recursos próprios, o poder executivo poderá buscar receber doações de fraldas descartáveis de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 04 de junho de 2024

Suelen Pascoal

Vereadora



JUSTIFICATIVA

O Projeto tem como objetivo fomentar o incentivo à saúde e à higiene básica de crianças que estão em situação de vulnerabilidade social nos CMEIs da cidade. A vulnerabilidade social é um problema extremamente delicado. Além da pobreza monetária, essa realidade compreende a dificuldades dos pais ou responsáveis para conseguir emprego formal.

Quando uma criança não tem acesso a todas as oportunidades e direitos que lhes são assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ela pode ter sua vida adulta também impactada. Isso porque as oportunidades de crianças que vivem em situação de pobreza são diferentes daquelas cujos pais possuem melhores condições financeiras. Com isso, muitas crianças são privados de receber uma educação de qualidade, uma alimentação adequada, e de ter acesso ao mínimo de itens de higiene, ou seja, são impedidas de desenvolver sua capacidade física e mental.

Para transformar esse círculo negativo em positivo e para reduzir a desigualdade e a pobreza, deve-se ter uma atenção maior para com a primeira infância. Entretanto, a luta é sobre mais do que acesso a melhores condições financeiras: é preciso também que tenham acesso aos direitos básicos assegurados pelo artigo 6º da Constituição Federal: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, além da assistência aos desamparados.

Neste sentido, o uso de fraldas descartáveis é um dos fatores de preservação da dignidade das crianças, finalidade última do direito constitucional à saúde. A garantia de tratamento igualitário entre às crianças é um dever do poder público. Aprovar e dar eficácia à presente propositura, além de instituir um benefício, concede aos pais a possibilidade de utilizar o valor gasto neste item para pagamento de outras despesas, melhorando a economia familiar como um todo.

O Projeto busca solucionar problemas enfrentados por diversos pais, mães e responsáveis por crianças matriculadas nos CMEIs: a falta de recursos financeiros para comprar as fraldas e enviar dia a dia com a criança. Desta forma, disponibilizar diretamente nos CMEIs é uma forma de facilitar o acesso. Os resultados sociais pretendidos são justamente os acima delimitados e expressados no artigo 3º do projeto,



quais sejam: promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene das crianças em situação de vulnerabilidade social que estão matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil de São Gabriel do Oeste; reduzir as faltas e a evasão em decorrência da ausência de itens básicos de higiene e evitar prejuízos à aprendizagem e desenvolver campanhas de divulgação sobre a higiene e o combate à pobreza higiênica, destacando a importância de materiais e condições seguras.

São Gabriel do Oeste, 04 de junho de 2024

Suelen Pascoal

Vereadora